



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 150/96

CABINETE DO PREFEITO

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

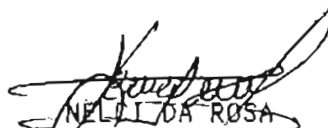
Art. 1º - De conformidade com a Lei Orgânica do Município de NOVA LARANJEIRAS, em seu artigo 69, inciso XII, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio na forma de Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Governo do Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA, para a aquisição de equipamentos destinados ao Centro de Saúde Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber os recursos do Governo do Estado, referentes ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira e aplicá-los conforme estabelece o Convênio e o objeto da presente Lei.

Art. 3º - É autorizado o Poder Executivo a proceder o processo Licitatório na forma legal, para a capacitação de empresas para a aquisição dos equipamentos destinados ao Centro de Saúde Municipal, conforme as cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Financeira a ser assinado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 4º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 27 de junho de 1996.


NELIDA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL